

Esclarecimento sobre Reingresso e Mudança de Habilitação

(regulamento de cursos UFF: http://www.uff.br/sites/default/files/001-2015_regulamento_do_curso_de_graduacao_0.pdf)

- Como informado no Projeto Político Pedagógico (disponível para leitura [aqui](#)), “em 2012 o curso de graduação foi dividido em Licenciatura e Bacharelado finalizando processo iniciado no ano anterior (cfr. Processo n. 23069.056676/2010- 49; Resoluções CEP n.162 e 163/2011 que aprovaram os currículos do Bacharelado e Licenciatura, respectivamente)”. Essa dupla habilitação tem gerado dúvidas entre os alunos sobre como elas funcionam na prática e sobre quais são os procedimentos para solicitação de mudança e/ou nova habilitação diferente daquela do ingresso.
- De acordo com o regulamento de cursos da UFF, entende-se que:

REINGRESSO – Forma de ingresso permitida a portador de diploma de curso de graduação (p. 13).

O reingresso pode ser por concurso público e sem concurso público. Para o segundo caso, o regulamento estabelece que:

§ 3º - O Reingresso sem concurso poderá ocorrer através das seguintes formas:

- a) **Permanência de Vínculo**, facultada ao discente que desejar ingressar em uma **nova habilitação ou ênfase, do mesmo curso**, devendo ser requerida no último período letivo, imediatamente anterior a sua formatura, ficando o seu novo ingresso condicionado à existência de vaga e a critérios estabelecidos pelo seu Colegiado de Curso.
- b) *Revinculação para outro curso afim, facultado ao discente que desejar ingressar em outro curso de graduação, devendo ser requerido no último período letivo, imediatamente anterior a sua formatura, ficando seu novo ingresso condicionado à existência de vaga e a critérios estabelecidos pelo Colegiado do Curso de destino.*

PERMANÊNCIA DE VÍNCULO – Manutenção do vínculo do discente para a realização de uma segunda titulação, habilitação ou ênfase do mesmo curso concluído (p. 12).

➤ ATENÇÃO:

O aluno deve respeitar e concluir sua habilitação de ingresso para solicitar uma nova habilitação. Ex: Os alunos que ingressaram em vaga do curso de Licenciatura em História deverão primeiro concluir a graduação em Licenciatura e solicitar o Reingresso para o curso Bacharelado em História (e vice-versa).

- Sobre a Mudança de Habilitação, o regulamento estabelece que:

Seção V - Mudança de Habilitação/Ênfase Art. 40 - A Mudança de habilitação/ênfase é o procedimento, sem a necessidade de processo seletivo, pelo qual o discente tem modificada a sua vinculação original a uma habilitação/ênfase dentro do mesmo curso, e deve ser solicitada pelo discente ao Colegiado de Curso, obedecendo à normatização deste emanada.

Parágrafo único. Este procedimento será permitido apenas ao discente que ingressou na UFF antes do ano de 2012 por uma única vez (p. 30).

Estamos à disposição para esclarecer todas as dúvidas, por e-mail (ggh.iht@id.uff.br) ou presencialmente, na Coordenação.